



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 26/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA TOLEDO E CHIARATTI LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, Divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TOLEDO E CHIARATTI LTDA – EPP**, CNPJ: 7.586.196/0001-40, situada na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 933, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luis Gustavo Toledo, portador do RG: 64882775 e do CPF: 042.085.909-8, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** SE COMPROMETE PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS UROLOGISTAS COM O ATENDIMENTO NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) ENTRE OS DIAS 24, 26, 27 E 28 DE AGOSTO, NO HORÁRIO ENTRE 17 E 22 HORAS.

CLAUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Não atingindo a demanda de 150 consultas o valor será descontado pela sub divisão do valor contratual.

CLAUSULA TERCEIRA

Não será cobrado dos pacientes qualquer valor pelos serviços prestados durante o cumprimento da jornada de trabalho, convencionada na cláusula segunda, sendo que estes devem ser atendidos com dignidade e respeito e de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA

O presente contrato será fiscalizado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA

O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até décimo dia subsequente e apresentação da nota fiscal juntamente com a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

CLAUSULA SEXTA

A **VIGÊNCIA** do presente contrato é de 21/08/2015 até 21/11/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo entre as partes, ou por qualquer uma das partes, mediante motivos devidamente justificáveis, sem nenhuma indenização por ambas as partes.

CLAUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir eventual duvidas que surgirem no cumprimento deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em 2 (dois) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas.

Rio Bom, 21 de Agosto de 2015.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal
Contratante

x

Representante da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____